

3º T.A.C – TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRAZO E SERVIÇOS

Ref. CONTRATO Nº 20220142
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-003FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL C/ 07 SALAS DE AULA + DEPENDÊNCIAS DE APOIO / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 690,24 m².

MOTIVAÇÃO TÉCNICA:

1. Interesse Público na conclusão de escopo de reforma;
2. Eficiência da Administração visando a entrega do empreendimento;
3. Análise técnica – readequação de planilha;
4. Alteração das especificações do projeto de reforma, para fins de adequação do espaço para melhor atender as finalidades a que se destina a edificação;
5. Necessidade de adequação da rede elétrica;
6. Aumento das quantidades previstas e acréscimos de serviços que não estavam previstos na planilha licitada, dentro dos limites permitidos na lei 8.666/93, Art.65;
7. É viável o aditivo já que a contratada está mobilizada, evitando assim nova licitação para execução de saldo remanescente, o que prejudicaria a eficiência deste processo.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Ressalto primeiramente que, esta administração, trabalha com seriedade e comprometimento para melhor entrega das obras públicas para o município de Tucumã. Com isso, antes e durante a execução dos serviços, são realizados diversos estudos e, caso necessário, são realizadas mudanças no escopo contratual, dentro dos limites permitidos na lei 8.666/93, para melhor adequação do empreendimento.

Informo também ser de conhecimento público que um escopo de reforma tem grandes possibilidades de acontecerem imprevistos, isso porque, muitas das vezes, algumas melhorias não são visíveis ao olho nu, necessitando a Contratada dar início a execução dos serviços para que assim seja visualizado todas as melhorias necessárias, o que ocorreu na execução deste contrato.

Importante ressaltar que, com a intervenção da Contratada no local, foram observados alguns serviços necessários para um perfeito funcionamento da edificação, que foram acrescentados ao escopo



conforme planilha do aditivo e memória de cálculo em anexo. Destacamos que, o regime de execução por preço unitário, permite as alterações já que é baixo o nível de precisão do Projeto Básico, em virtude da natureza do serviço.

Neste sentido, ressaltamos os principais serviços acrescentados, foram os destacados a seguir:

- 1. REVESTIMENTO (CHAPISCO E REBOCO):** No contrato inicial não foi previsto a execução da fachada adicionada neste termo aditivo;
- 2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** Com a intervenção da Contratada no local, notou-se que a rede elétrica estava muito deteriorada e, com isso, evitando maiores problemas como fuga de energia, elevando o valor da sua conta e podendo provocar acidentes maiores, como choques, curtos-circuitos e até incêndios;
- 3. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:** Necessidade de instalação de fossa séptica e caixa de gordura.

Informo ainda que o reflexo financeiro é de **38,26108%** sob o valor global contratado, adequando o valor para **R\$ 529.371,23** (quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), resultado do acréscimo de **42,11976%** e supressão de **3,85869%** conforme especificado abaixo:

QUADRO RESUMO FINANCEIRO			
ADITIVO QUALITATIVO	R\$	63.581,29	16,60615%
ADITIVO QUANTITATIVO	R\$	97.686,02	25,513615%
TOTAL DO ACRÉSCIMO	R\$	161.267,31	42,11976%
ADITIVO DE DECRÉSCIMO		14.774,07	3,85869%
VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$	382.877,99	
VALOR ADEQUADO	R\$	529.371,23	
REFLEXO FINANCEIRO	R\$	146.493,24	38,26108%

EMBASAMENTO JURÍDICO - [Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:](#)

Capítulo III - DOS CONTRATOS

[SEÇÃO III - DAS ALTERAÇÕES DE CONTRATOS](#)

[...]



JP.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Portanto, face ao interesse público de conclusão e entrega da obra, esta fiscalização encaminha o aditivo de serviços para fins de deliberação da autoridade competente e, para facilitar a análise, segue quadro resumo para melhor esclarecimento dos prazos.

	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR CONTRATUAL
CONTRATO Nº 20220142 07 (sete) meses	10/03/2022	10/03/2022 até 10/10/2022	R\$ 382.877,99
1º TAC – TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRAZO	07/10/2022	11/10/2022 até 09/01/2023	R\$ 382.877,99
2º TAC – TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRAZO	04/01/2023	10/01/2023 até 08/02/2023	R\$ 382.877,99
3º TAC – TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRAZO E SERVIÇOS – 01 (um) mês	EM TRÂMITE	09/02/2023 até 09/03/2023	R\$ 382.877,99 + ADITIVO = R\$ 529.371,23

Tucumã - PA, 23 de janeiro de 2023.

Mayra Sousa Pinheiro
Engenheira Civil
CREA 1016098880

